

**CONVÊNIO PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES, ESTABELECIDO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, DORAVANTE DENOMINADA “UFMG”, SEDIADA À AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 6627, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, BRASIL, CNPJ N.º 17.217.985/0001-04, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REITOR, DR. CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ, RG N.º M-5.224.845 - SSP/MG, CPF N.º 006.416.186-20, BRASILEIRO, NOMEADO PELO DECRETO DE 17/03/2010, E OS MEMBROS DA EQUIPE REITORAL DA UNIVERSIDADE DO NOVO MÉXICO, EM NOME DO INSTITUTO LATINOAMERICANO E IBÉRICO (NO SEGUIMENTO A "UNM"), REPRESENTADA PELA SUA PRÓ-REITORA E VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, DRA. SUZANNE TRAGER ORTEGA, SOB AS OS SEGUINTE ANTECEDENTES E CLÁUSULAS:**

#### **ANTECEDENTES**

- A. Considerando que de acordo com os termos do Acordo de Cooperação Cultural e Acadêmica entre a Universidade Federal de Minas Gerais e Os Membros da Equipe Rectoral da Universidade do Novo México, ambas as partes desejam definir os fundamentos para o presente Convênio para Intercâmbio de Alunos e Professores, obedecendo ao princípio da reciprocidade (objeto).
- B. Considerando que ambas as partes reconhecem a importância de desenvolver relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades acadêmicas para seus estudantes.

Portando, ambas as partes desejam executar o presente Convênio para o Intercâmbio de Estudantes e Professores, de acordo com os seguintes termos e condições e com o Plano de Trabalho anexo:

#### **CLÁUSULAS**

##### **Intercâmbio de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação**

1. A UFMG e a UNM farão o intercâmbio de no máximo cinco (5) estudantes de cada universidade por semestre. Os estudantes deverão matricular-se na Universidade hospedeira por um ou dois semestres acadêmicos.

2. Durante a realização do intercâmbio, ambas as instituições concordam em revisar anualmente o número de estudantes enviados e recebidos e irão tentar atingir um número compatível, sem ter que atingir um número igual em quaisquer dos anos. Os estudantes que participarem no Programa de Intercâmbio por um semestre contarão como a metade de um ano acadêmico em tempo integral (.5 FTE) no que se refere ao balanço do Intercâmbio.
3. Os estudantes que participarem no Intercâmbio continuarão como alunos regulares nos respectivos cursos da universidade de origem e não serão alunos candidatos à diploma para os cursos da universidade hospedeira. O programa de estudo de cada estudante participante no programa de intercâmbio exigirá a aprovação da universidade do seu país de origem.
4. A Universidade Hospedeira fornecerá um histórico oficial dos cursos concluídos pelos estudantes participantes à Universidade do país de origem. Quaisquer créditos obtidos na instituição hospedeira podem ser transferidos à instituição do país de origem de acordo com os procedimentos determinados na instituição do país de origem.
5. Os estudantes que participarem do Intercâmbio pagarão mensalidades e taxas na Universidade do país de origem. A Universidade Hospedeira não cobrará mensalidade. Quaisquer taxas de curso especial, recreação ou laboratório na Universidade Hospedeira deverá ser de responsabilidade dos estudantes participantes.
6. O Escritório de Programas Internacionais e Estudos (OIPS), da Universidade do Novo México, está cobrando uma taxa única de \$100 USD a todos os estudantes internacionais durante seu primeiro semestre na UNM. Esta taxa é cobrada na conta do estudante para reembolsar os serviços que oferece o OIPS a cada aluno internacional durante sua estadia na UNM.
7. Os estudantes de Intercâmbio serão responsáveis por providenciar sua própria acomodação com assistência dos departamentos apropriados da Universidade Hospedeira. Todas as despesas de moradia, viagem e subsistência pessoal serão de responsabilidade dos estudantes participantes.
8. Na UNM, as Inscrições no Programa de Intercâmbio para o Semestre de Outono devem ser recebidas até 1º de abril do mesmo ano. Inscrições para o Programa no Semestre da Primavera devem ser recebidas até 1º de outubro do ano precedente. Na UFMG, as inscrições devem ser recebidas até 1º de abril para os intercâmbios que começam em agosto e 1º de outubro para os intercâmbios que começam em fevereiro/março.
9. A universidade do país de origem selecionará e indicará seus estudantes para participar do Programa de Intercâmbio, observando as exigências e as especialidades da instituição anfitriã.

10. Cada solicitação para admissão no Intercâmbio deverá ser submetida por escrito ao departamento apropriado na universidade hospedeira e deverá incluir as seguintes informações de cada candidato:

Nome  
Curso Principal de interesse  
Nível de Graduação ou Pós-Graduação  
Cidadania/Cópia do Passaporte  
Registro Acadêmico Atual (Histórico Escolar)  
Listas dos cursos (disciplinas) que deseja estudar na universidade hospedeira

Estudantes da UFMG que se inscrevam para intercâmbio na UNM deverão fornecer as seguintes informações adicionais:

Formulário de Inscrição do Programa de Intercâmbio de Estudantes Internacionais da UNM  
Cópia do Passaporte  
Média no TOEFL ou certificado equivalente a Proficiência em inglês  
Documentação que comprove recursos exigidos para atingir os critérios de despesas com estudos e moradia enquanto estiver nos Estados Unidos (atualmente US\$5200 por semestre) ou uma carta de financiamento da CAPES ou da UFMG.

Os estudantes da UNM que se inscrevam para intercâmbio na UFMG deverão fornecer as seguintes informações adicionais:

Formulário de Matrícula no Programa de Intercâmbio de Estudante  
Histórico Escolar (em português, inglês ou espanhol)  
Carta de Intenção escrita em português (por que o estudante deseja estudar na Universidade Federal de Minas Gerais)  
Cópia do Passaporte  
02 fotos 3x4

11. Estudantes de Pós-Graduação inscrevendo-se para a UNM devem comprovar proficiência em língua inglesa de 550 no teste escrito do TOEFL, 213 no teste computadorizado TOEFL, ou 79-80 no teste do TOEFL internet. Estudantes de graduação deve comprovar proficiência em língua inglesa de 520 no TOEFL, 190 no teste do TOEFL computadorizado, ou 68 no teste do TOEFL internet. As médias do TOEFL Institucional podem ser aceitas com medias de 550 para alunos de graduação e 570 para estudantes de pós-graduação. Os estudantes que se inscreverem para a UFMG devem ter nível intermediário em língua portuguesa.
12. A instituição anfitriã fornecerá a cada aluno selecionado uma carta comprovando o aceite no programa de intercâmbio e admissão na universidade hospedeira.
13. Os estudantes participantes no Intercâmbio serão responsáveis pelos custos de seguro médico e de saúde. A universidade hospedeira informará aos estudantes ingressos

sobre as exigências do seguro de saúde e sua disponibilidade com antecedência a sua da partida.

14. Os estudantes participantes no intercâmbio ficam condicionados aos regulamentos da imigração do país da universidade hospedeira. Ambas as partes concordam que as exigências administrativas e educacionais de ambas as universidades devem ser respeitadas e que todas as regras, regulamentos, e políticas aplicadas serão atendidas. Qualquer estudante que não siga estas regras deverá ser enquadrado às ações disciplinares de comportamento enquanto no Intercâmbio e, em qualquer caso, a universidade que enviou o estudante será informada.
15. A Universidade anfitriã não assumirá responsabilidade civil, judicial ou extrajudicial em relação a nenhum evento danoso que possam sofrer os estudantes que participem dos programas de intercâmbio; sejam esses: delitos, contravenções, acidentes ou enfermidades de qualquer natureza. Essa exclusão de responsabilidade não se aplica no caso da responsabilidade civil prevista como resultado de delitos ou fatos danosos ou culposos que possam ser cometidos por servidores ou funcionários da Universidade anfitriã.
16. Na UFMG, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio de alunos de graduação caberá à Diretoria de Relações Internacionais e a coordenação acadêmica caberá a um docente da UFMG designado para tal. A coordenação do intercâmbio discente de pós-graduação caberá a um docente da universidade designado para tal.

### **Intercâmbio de Professores**

1. Membros do corpo docente de uma instituição podem ser convidados a se tornar professores visitantes na outra universidade. Professor visitante será envolvido em atividades de palestras, ensino, e/ou pesquisa de acordo com os interesses da instituição hospedeira. A duração normal de tais visitas não será maior que um (1) ano acadêmico.
2. Todas as despesas da visita de um professor serão de responsabilidade do próprio intercambista ou da instituição de origem, na hipótese de haver disponibilidade de fundos para tal. Se possível, a universidade hospedeira assistirá em localizar moradia apropriada.
3. Ambas as instituições concordam em disponibilizar para os visitantes os mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio àqueles oferecidos pela suas contrapartes na instituição hospedeira.
4. Os professores devem ter seguro-saúde com cobertura ampla válido pelo período de sua estadia no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação do seguro será dos próprios professores.

5. Os professores e pesquisadores devem ter visto apropriado, válido pelo período de sua estadia no país anfitrião.
6. A Universidade anfitriã não assumirá responsabilidade civil, judicial ou extrajudicial em relação a nenhum evento danoso que possam sofrer os docentes que participem dos programas de intercâmbio; sejam esses: delitos, contravenções, acidentes ou enfermidades de qualquer natureza. A responsabilidade civil prevista como resultado de delitos ou fatos danosos ou culposos que possam ser cometidos por servidores ou funcionários da Universidade anfitriã, não será alcançada pela exclusão de responsabilidade prevista no *caput* desta cláusula.

### **Termos do Convênio**

1. Este Convênio terá validade de cinco (5) anos e se tornará efetivo após a assinatura por ambas as partes.
2. O Convênio pode ser renovado através de instrumento jurídico específico por igual período através de comunicação por escrito de ambas as partes com antecedência de seis (6) meses antes da sua conclusão.
3. Qualquer uma das partes pode rescindir o Convênio, informando a outra instituição por escrito seis (6) meses de antecedência ao cancelamento do Convênio. Neste caso, os estudantes que já tenham sido aceitos no Intercâmbio não serão prejudicados e terão permissão para concluir seus estudos e os termos e cláusulas deste Convênio terão ainda validade de aplicação.
4. Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização por ambas as instituições de um instrumento jurídico específico.
5. É de responsabilidade da UFMG proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial.
6. A resolução de possíveis controvérsias inerentes à interpretação e execução do presente Convênio se transferirá a uma comissão arbitral formada pelos que assinam o presente Convênio ou pessoas a quem se lhes delegue.
7. A administração deste Convênio deverá ser de responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais - DRI na Universidade Federal de Minas Gerais e o Diretor do Instituto Latino Americano e Ibérico na Universidade do Novo México.
8. Todas as notificações deverão ser feitas por escrito e deverão ser dirigidas aos seguintes indivíduos:

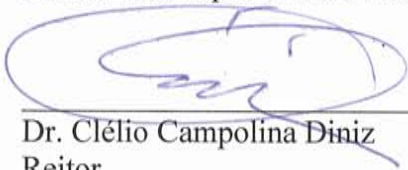
**PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Prof. Eduardo Viana Vargas  
Diretor  
Diretoria de Relações Internacionais – DRI  
Av. Antônio Carlos, 6627 - 31270-901  
Caixa Postal 1621  
Belo Horizonte/MG  
BRASIL  
Telefone: +55 (31) 3409.4025 Fax: +55 (31) 3409.4586  
E-mail: [info@cointer.ufmg.br](mailto:info@cointer.ufmg.br)  
<http://www.ufmg.br/dri>


**PARA OS MEMBROS DA EQUIPE REITORAL DA UNIVERSIDADE DO NOVO MÉXICO**

Dra. Susan B. Tiano  
Diretora  
Latin American and Iberian Institute  
MSC02 1690  
1 University of New Mexico  
Albuquerque, NM 87131-0001 USA  
Tel: 505-277-2961 Fax: 505-277-5989 Correio Eletrônico: [stiano@unm.edu](mailto:stiano@unm.edu)  
<http://laih.unm.edu>

De acordo, assinam-se em quarto (4) cópias deste Convênio, duas (2) em inglês e duas (2) em português, todos os conteúdos sendo idênticos e de igual validade. Ambas as partes reterão uma cópia de cada versão.



Dr. Clélio Campolina Diniz  
Reitor



Dra. Suzanne Trager Ortega  
Pró-Reitora e Vice-Presidente Executivo de  
Assuntos Acadêmicos

Universidade Federal de Minas Gerais

Universidade do Novo México

Data 10/5/11

Data 3/9/11